



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 515 DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Considera de utilidade pública
a Sociedade Patrulha Nacional Cristã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Patrulha Nacional Cristã, sociedade civil, com finalidade de aperfeiçoamento cultural específico e cooperação aos Poderes Públicos, com sede e fôro na cidade de Maceió.

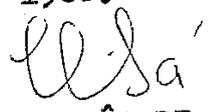
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de junho de 1968.


DIVALDO SURUAGY
Prefeitura


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 21 de junho de 1968.


HELGA LISBÔA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração